

c) Dispensa de aplicação do segundo ou do terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

14.5 — Ponderação e critérios de valoração

14.5.1 — Avaliação curricular (AC) — Ponderação 40 % — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.5.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — Ponderação 30 % — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo analisados a qualidade da experiência, qualificações e motivações profissionais.

14.5.3 — Prova de conhecimentos (PC) — Ponderação 40 % — Visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, de forma escrita e de natureza teórica, constituída por 40 questões de escolha múltipla, com 3 a 4 respostas possíveis, admitindo cada questão apenas uma resposta certa, sendo a sua duração de 60 minutos, realizada de forma ininterrupta e aplicada colectivamente, incidindo sobre as seguintes temáticas:

Orgânica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. — Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril;

Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P. — Portaria 545/2007, de 30 de Abril;

Lei n.º 3/2004, de Lei-quadro dos institutos públicos

Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, que aprova o regime da tesouraria do Estado

Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto (lei de enquadramento orçamental) e suas alterações

Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto (LOPTC)

É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo cada uma das questões valorada com 0,5 valores.

É permitida consulta da legislação indicada desde que não anotada.

14.5.4 — Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 30 % — Visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Será efectuada numa única fase, contemplando a análise das aptidões perceptivo-cognitivas, o despiste de traços de personalidade e a avaliação do perfil de competências anteriormente referido.

Os candidatos serão ordenados através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, que correspondem às classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respectivamente.

14.5.5. — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação — 30 % — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo considerados a capacidade de expressão e fluência verbal, o sentido crítico e clareza de raciocínio, a motivação para o desempenho da função.

14.6 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores ou não sejam convocados nos termos do ponto 14.4 do presente anúncio, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

14.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que, no mesmo lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção.

14.9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Licenciada Maria Isabel Marques Vicente, Vogal do Conselho Directivo

1.º Vogal Efectivo: Licenciada Ana Maria Biscaia Pavia, Directora de Serviços de Administração de Recursos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Licenciado Luís Manuel de Sousa Guerreiro, técnico superior

1.º Vogal Suplente: Licenciado João Gonçalo Afonso Mineiro Branco, Coordenador do Núcleo de Recursos Patrimoniais;

2.º Vogal Suplente: Licenciada Isabel dos Santos Afonso do Fundo, Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — As actas do júri onde constam os critérios de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da sede do IMTT, I. P. e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da sede do IMTT, IP, e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do IMTT, I. P. e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 de Setembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*.

202261693

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2249/2009

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2009, a deliberação n.º 129/2009, rectifica-se que onde se lê «Sara Maria Teixeira Graça Monteiro» deve ler-se «Sara Maria Teixeira Graça».

1 de Setembro de 2009. — O Director de Serviços de Administração, *José Luís dos Santos*.

202258631

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 15784/2009

1 — Nos termos dos artigos 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro, conjugados com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e nos artigos 3.º, alínea b) e 40.º, n.º 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e na sequência da deliberação do Conselho Directivo, de 16 de Junho 2009, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de enfermeiro ou enfermeiro graduado, da carreira de enfermagem, da área funcional de cuidados de saúde, para o Serviço de Apoio Médico do Sector de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SSHST), previsto no Mapa de Pessoal deste Laboratório Nacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O concurso destina-se a colmatar as necessidades do serviço conforme disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91,

com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98 e 411/99 e pelas Leis n.ºs 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e 59/2008, de 11 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009.

5 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

6 — Local de trabalho e remuneração: as funções serão exercidas nas instalações do LNEC, na Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa, sendo a remuneração fixada de acordo com a escala indicária constante do regime próprio da carreira referido em 4.

7 — Conteúdo funcional: o referido no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais: os definidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91;

8.2 — Requisitos especiais: os definidos nos artigos 10.º, alínea a) e 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98.

9 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

10 — Método de selecção a utilizar: avaliação curricular (AC), com carácter eliminatório, nos termos do previsto no artigo 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Sistema de classificação final — no sistema de classificação final é utilizada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Publicitação das relações e das listas: a lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicados no *Diário da República* nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91.

13 — Formalização das candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada mediante requerimento em impresso próprio disponível no site do LNEC, <http://www.lnec.pt/recrutamento>, datado e assinado, acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão dos candidatos que não apresentem os referidos de a) a d):

a) Declaração, sob compromisso de honra, referindo não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata e possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício das mesmas, conforme mencionado nas alíneas c) e d) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, indicando a natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria, a carreira, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

c) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações académicas e título profissional que possui;

d) “Curriculum Vitae” detalhado do candidato;

e) Fotocópia de documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;

f) Fotocópia de documentos comprovativos dos elementos que considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

14 — Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal do LNEC ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual, bem como da declaração referida em 13 alínea b).

15 — A documentação referida em 13, poderá ser remetida por correio, em envelope fechado, com a indicação exterior “concurso para recrutamento de enfermeiro”, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço do LNEC — Avenida do Brasil, n.º 101, 1700-066 Lisboa, contando para efeitos do cumprimento do prazo a data do carimbo aposto pelos correios no respectivo envelope.

Poderá também ser entregue pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior “Concurso para recrutamento de enfermeiro”, no Sector de Arquivo e Expediente Geral do LNEC, no mesmo endereço, no período compreendido entre as 9:00 e as 12:30 e entre as 14:00 e as 17:30.

Poderão igualmente ser aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico até ao termo do prazo, para o seguinte endereço recrutamento@lnec.pt.

16 — Faculdade do júri: o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

17 — Falsidade de documentos: para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

18 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Luísa de Jesus Barbosa Viegas da Silva, enfermeira directora do Hospital do Montijo;

Vogais efectivos: Ana Paula Dias Costa, enfermeira especialista do LNEC;

Maria de Fátima Lopes Ferreira da Silva, enfermeira graduada do LNEC;

Vogais suplentes: Cristina Isabel Galdes Ribeiro Lopes Rodrigues Marta, enfermeira graduada do LNEC

Ana Paula Miranda Caracol Garcez, enfermeira graduada do Centro de Saúde de Alvalade.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Os vogais efectivos serão substituídos, nas suas faltas ou impedimentos pelos vogais suplentes.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt>), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do LNEC, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

1 de Setembro de 2009. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, *Daniel Caetano Martins*.

202259969

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 20364/2009

Por despacho de 20 de Julho de 2009 do secretário-geral-adjunto, proferido no uso de competência delegada e, na sequência da cessação do exercício do cargo de dirigente, torna-se público que se procedeu, ao abrigo do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações produzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e posteriormente pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Fevereiro, e no artigo 72.º do Regime da Contrato de Trabalho em Funções Públicas, em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o técnico superior Fernando Augusto Gomes da Assunção do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral.

O referido trabalhador fica posicionado na 9.ª posição remuneratória da carreira técnica superior, nível 42, com efeito a 3 de Fevereiro de 2009, sendo remunerado pelo referido nível a partir de 15 de Fevereiro de 2009, data em que cessou o cargo de dirigente.

31 de Agosto de 2009. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Góndinho*.

202260364

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 20365/2009

A Lei n.º 56/79, de 15 de Setembro, veio criar no ordenamento jurídico português o Serviço Nacional de Saúde (SNS), consagrando os princípios da liberdade de escolha, universalidade e tendencial gratuitidade do acesso aos cuidados de saúde, bem como o direito à saúde para todos os cidadãos.